



**LEI MUNICIPAL Nº 3740 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO À INTERNET  
EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUANDO  
OPTAREM POR OFERECER AOS CONSUMIDORES  
CARDÁPIO NA FORMA DIGITAL.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam os estabelecimentos comerciais obrigados a disponibilizarem o acesso gratuito à internet quando optarem por oferecer aos consumidores cardápios na forma digital.

**Parágrafo único.** Considera-se estabelecimento comercial os restaurantes, churrasarias, pizzarias, hamburguerias, bares, lanchonetes, entre outros do gênero.

**Art.2º.** A senha para acesso à internet deverá estar disponível e de fácil visualização a todos os consumidores do estabelecimento comercial.

**Art.3º.** Ficam ainda os estabelecimentos comerciais obrigados a disponibilizarem dispositivos móveis ou cardápio físico caso haja impossibilidade de o consumidor acessar o cardápio digital em seu dispositivo.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 2023.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal